DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Editais 3
Terceiro Setor 4
Extrato - Termo de Colaboração 4
Licitações e Contratos 5
Errata 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 35, de 19 de janeiro de 2026.

Dispensa a Estagiária Kamila da Costa Gonçalves.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 09/2026, de 19 de janeiro de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a dispensa da estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art.1º **DISPENSAR** a estagiária **KAMILA DA COSTA GONÇALVES**, Matrícula 1124278, cursando Ensino Médio, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Cento Dia do Idoso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", de 19 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 36, de 19 de janeiro de 2026.

Dispensa o Jovem Aprendiz Rafael Martins Francisco.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 10/2026, de 19 de janeiro de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a dispensa do Jovem Aprendiz abaixo citado.

RESOLVO:

Art.1º **DISPENSAR** o Jovem Aprendiz **RAFAEL MARTINS FRANCISCO**, Matrícula 124066, com o Ensino Médio Completo, junto a Secretaria Municipal de Educação/ EMEI Prof.ª Gema Aparecida Prandi Rosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", de 19 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 37, de 19 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a transferência de lotação e a cessão de servidora pública municipal ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJ.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o processo nº 1514/2026, de 16 de janeiro de 2026, que trata da solicitação de cessão de servidor público municipal para prestação de serviços junto ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales – IMPSJ.

RESOLVO:

Art. 1º **TRANSFERIR** a lotação da servidora **DAIANE TAMIRES OSCAR ROCHA**, matrícula nº 112429, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, da Secretaria Municipal de Administração e Inovação para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º **CEDER**, em caráter provisório, até determinação contrária, a servidora **DAIANE TAMIRES OSCAR ROCHA**, matrícula nº 112429, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada no Gabinete do Prefeito, para prestar serviços junto ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJ, permanecendo vinculada administrativamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á com ônus para o Município de Jales, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 17, nº 2161 - Centro I CEP 15700-042 I Jales-SP I (17) 3085-0864 I cmas@jales.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 429ª (Quadringentésima Vigésima Oitava) , Reunião Ordinária a ser realizada em **21 de janeiro de 2026** às **08h30min.** Será presencial na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito a Rua 17, n°. 2161- Cento - Jales/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

01 - Abertura;

02 - Apresentação e Aprovação da Reprogramação do CRAS;

03 - Aprovação do PMAS, pelos membros do CMAS;

04 - Constituição das Comissões Permanentes e Temporárias;

05 - Informes Gerais;

06 - Encerramento;

Jales - SP, 19 de janeiro de 2026.

LAICE CREMA INDALÉCIO
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social de Jales

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Extrato de Termo de Colaboração nº 04/2026 – Processo nº 39/2.025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 39/2.025 – Objeto: Repasse de Recurso Municipal, para a execução do serviço para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias na proteção social especial de média complexidade, ofertado pela OSC - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, no âmbito do Município de Jales. - Cronograma de Desembolso: R$ 98.175,00 (noventa e oito mil cento e setenta e cinco reais) em 12 (doze) parcelas – Assinatura: 19/01/2026 – Vigência: a partir da assinatura do termo até 31 de dezembro de 2026.

.....

Extrato de Termo de Colaboração nº 05/2026 – Processo nº 40/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 40/2026 – Objeto: Repasse de Recurso Financeiro, advindo do Governo Municipal para a execução do serviço de acolhimento institucional para o idoso - proteção social especial de alta complexidade, ofertado pela OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, no âmbito do Município de Jales. - Cronograma de Desembolso: R$ 396.900,00 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos reais) - em 12 (doze) parcelas – Assinatura: 19/01/2026 – Vigência: a partir da assinatura do termo até 31 de dezembro de 2026.

.....

Extrato de Termo de Colaboração nº 06/2026 – Processo nº 41/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 41/2025 – Objeto: Repasse de Recurso Financeiro advindo de Emenda Impositiva, com indicação específica à OSC - Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, por meio da lei n° 5.845, de 23 de outubro de 2025 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2026, e emendas aditivas nº 03/2025; n° 05/2025, para a execução do serviço de acolhimento institucional para o idoso - proteção social especial de alta complexidade, no âmbito do Município de Jales. - Cronograma de Desembolso: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) - 12 (doze) parcelas – Assinatura: 19/01/2026 – Vigência: a partir da assinatura do termo até 31 de dezembro de 2026.

.....

Licitações e Contratos

Errata

COMUNICADO/ERRATA
A Prefeitura Municipal de Jales - SP, comunica aos licitantes interessados no Processo Licitatório nº 246/2025, Concorrência Pública nº 01/2025: Onde se lê no Edital: 48. GARANTIA DA PROPOSTA – ENVELOPE 1.
11.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor de R$ 51.014,20 (cinquenta e um mil, quatorze reais e vinte centavos), equivalente a 0,25% do valor estimado do CONTRATO, e será apresentada conforme Carta constante do ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES podendo, a critério da LICITANTE, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES, a saber: moeda corrente nacional; títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança-bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A Carta de Apresentação de Garantia da Proposta será externada em 01 (um) envelope opaco, fechado, indevassável, distinto e identificado da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – Carta de Apresentação de Garantia da Proposta CONCORRÊNCIA Nº 01 /2025 - **CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE SERVIÇOS SÓLIDOS, DO MUNICÍPIO DE JALES/SP, CONFORME ANEXOS, POR TEMPO DETERMINADO.** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

11.2. As LICITANTES deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta: 11.2.1. As Garantias das Propostas apresentadas nas modalidades fiança bancária e seguro-garantia deverão seguir o modelo constante do ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, ter seu valor expresso em Reais e ser assinada pelos administradores da sociedade emitente; 11.2.2. A Garantia de Proposta deverá ser apresentada em nome próprio da LICITANTE. 11.2.3. Na hipótese de a Garantia de Proposta ser prestada em títulos da dívida pública federal, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Notas Tesouro Nacional – série C (NTN-C), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; 11.2.4. Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a LICITANTE deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado em conta corrente indicada pelo PODER CONCEDENTE, mediante solicitação da LICITANTE pelo e-mail dc.smcp@jales.sp.gov.br, devendo o comprovante de depósito original constar no interior do Envelope 1; 11.2.5. Somente serão admitidos os recursos e títulos disponíveis nas respectivas contas na data prevista para entrega dos envelopes e; 11.2.6. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por bancos que não estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors. 11.3. A Garantia de Proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes. 11.4. Em até 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, a LICITANTE deverá providenciar, às suas expensas, a renovação de sua Garantia de Proposta, sob pena de ser inabilitada, impedida de prorrogar a validade de sua Proposta Econômica e por conseguinte, desclassificada. 11.4.1. Caso a renovação ocorra após o decurso de 1 (um) ano, contado da data-base da entrega dos envelopes, nos termos do cronograma do EDITAL, o valor da Garantia de Proposta deverá ser corrigido pelo IPCA/IBGE, até o mês imediatamente anterior à sua renovação. 11.5. A Garantia de Proposta será devolvida à LICITANTE: que tiver sido declarada vencedora, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do Contrato; que não tiver sido declarada vencedora, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do Contrato; na hipótese de anulação ou revogação da Concorrência, em até 5 (cinco) dias após a publicação da decisão nesse sentido; e em caso de suspensão da LICITAÇÃO por mais de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato que declarou a suspensão do certame. 11.6. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa: se a LICITANTE retirar sua Proposta Econômica, durante seu período de validade; se a LICITANTE Vencedora for declarada inabilitada, após exaurido o respectivo processo administrativo em que se constate culpa grave ou dolo por parte da LICITANTE Vencedora; se a LICITANTE Vencedora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o Contrato, se for a LICITANTE Vencedora; e se a LICITANTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do Contrato. 11.7. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta apresentada, salvo para eventual saneamento e diligências. 11.8. As LICITANTES deverão apresentar, ainda, no Envelope 1, cópia do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, para fins de comprovação das condições de representação e da emissão da Garantia da Proposta, nos termos do EDITAL. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA ECONÔMICA. 12.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os relacionados à PROPOSTA TÉCNICA e à PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser apresentados conforme segue: 12.1.1. A documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas. 12.1.2. Todas as folhas deverão estar vistadas e a última folha de cada caderno deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE. 12.1.3. Todos os envelopes com propostas e documentos poderão ser enviados pelas LICITANTES por meio postal ou por mero portador, sendo dispensado o comparecimento

pessoal de representantes na sessão pública. No caso de envio pela via postal, será considerada apenas a data que o envelope for efetivamente entregue, endereçando-a ao presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. 12.2. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitalizados, em mídia física e impressos de forma legível. 12.2.1. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português, por tradutor público juramentado no Brasil, e consularizados ou apostilados no país de emissão do documento, conforme o caso. 12.2.2. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado no Brasil. 12.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, nos termos dos Acórdãos 1211/2021, 2443/2021, 2568/2021 e 468/2022 do Plenário do Tribunal de Contas da União. 12.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA ECONÔMICA exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação

CONCORRÊNCIA Nº 01 /2025 - **CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE SERVIÇOS SÓLIDOS, DO MUNICÍPIO DE JALES/SP, CONFORME ANEXOS, POR TEMPO DETERMINADO.**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE 3 – Proposta Técnica

CONCORRÊNCIA Nº 01 /2025 - **CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE SERVIÇOS SÓLIDOS, DO MUNICÍPIO DE JALES/SP, CONFORME ANEXOS, POR TEMPO DETERMINADO.**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE 4 – Proposta Econômica

CONCORRÊNCIA Nº 01 /2025 - CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE SERVIÇOS SÓLIDOS, DO MUNICÍPIO DE JALES/SP, CONFORME ANEXOS, POR TEMPO DETERMINADO.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

12.5. Quando da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que: (iv) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem; (v) autorizam a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, nos termos dos Acórdãos 1211/2021, 2443/2021, 2568/2021 e 468/2022 do Plenário do Tribunal de Contas da União e; (vi) conhecem as condições e as características dos SERVIÇOS. 12.6. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA, modificações e complementações sob a alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. 12.7. Além das prerrogativas que decorram da sua função, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá: (v) solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados; (vi) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, podendo se valer do apoio de equipe técnica; (vii) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e (viii) suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de LICITAÇÃO, convocando as LICITANTES para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Leia-se: REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA ECONÔMICA. 11.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os relacionados à

PROPOSTA TÉCNICA e à PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser apresentados conforme segue: 11.1.1. A documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas. 11.1.2. Todas as folhas deverão estar vistadas e a última folha de cada caderno deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE. 11.1.3. Todos os envelopes com propostas e documentos poderão ser enviados pelas LICITANTES por meio postal ou por mero portador, sendo dispensado o comparecimento pessoal de representantes na sessão pública. No caso de envio pela via postal, será considerada apenas a data que o envelope for efetivamente entregue, endereçando-a ao presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. 11.2. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitalizados, em mídia física e impressos de forma legível. 11.2.1. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português, por tradutor público juramentado no Brasil, e consularizados ou apostilados no país de emissão do documento, conforme o caso. 11.2.2. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado no Brasil. 11.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, nos termos dos Acórdãos 1211/2021, 2443/2021, 2568/2021 e 468/2022 do Plenário do Tribunal de Contas da União. 11.4. Será exigida, como requisito de habilitação, garantia de proposta no valor de R$ 51.014,20 (cinquenta e um mil, quatorze reais e vinte centavos), equivalente a 0,25% do valor estimado do CONTRATO, e será apresentada conforme Carta constante do ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES podendo, a critério da LICITANTE, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES, a saber: moeda corrente nacional; títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança-bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. 11.5. As LICITANTES deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta: 11.5.1. As Garantias das Propostas apresentadas nas modalidades fiança bancária e seguro-garantia deverão seguir o modelo constante do ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, ter seu valor expresso em Reais e ser assinada pelos administradores da sociedade emitente; 11.5.2. A Garantia de Proposta deverá ser apresentada em nome próprio da LICITANTE. 11.5.3. Na hipótese de a Garantia de Proposta ser prestada em títulos da dívida pública federal, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Notas Tesouro Nacional – série C (NTN-C), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; 11.5.4. Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a LICITANTE deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado em conta corrente indicada pelo PODER CONCEDENTE, mediante solicitação da LICITANTE pelo e-mail dc.smcp@jales.sp.gov.br, devendo o comprovante de depósito original constar no interior do Envelope 1; 11.5.5. Somente serão admitidos os recursos e títulos disponíveis nas respectivas contas na data prevista para entrega dos envelopes e; 11.5.6. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por bancos que não estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.
11.6. A Garantia de Proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes. 11.7. Em até 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, a LICITANTE deverá providenciar, às suas expensas, a renovação de sua Garantia de Proposta, sob pena de ser inabilitada, impedida de prorrogar a validade de sua Proposta Econômica e por conseguinte, desclassificada. 11.7.1. Caso a renovação ocorra após o decurso de 1 (um) ano, contado da data-base da entrega dos envelopes, nos termos do cronograma do EDITAL, o valor da Garantia de Proposta deverá ser corrigido pelo IPCA/IBGE, até o mês imediatamente anterior à sua renovação. 11.7. A Garantia de Proposta será devolvida à LICITANTE: que tiver sido declarada vencedora, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do Contrato; que não tiver sido declarada vencedora, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do Contrato; na hipótese de anulação ou revogação da Concorrência, em até 5 (cinco) dias após a publicação da decisão nesse sentido; e em caso de suspensão da LICITAÇÃO por mais de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato que declarou a suspensão do certame. 11.8. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa: se a LICITANTE retirar sua Proposta Econômica, durante seu período de validade; se a LICITANTE Vencedora for declarada inabilitada, após exaurido o respectivo processo administrativo em que se constate culpa grave ou dolo por parte da LICITANTE Vencedora; se a LICITANTE Vencedora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o Contrato, se for a LICITANTE Vencedora; e se a LICITANTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do Contrato. 11.9. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta apresentada, salvo para eventual saneamento e diligências. 11.10. As LICITANTES deverão apresentar, ainda, cópia do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, para fins de comprovação das condições de representação e da emissão da Garantia da Proposta, nos termos do EDITAL. 11.11. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA

ECONÔMICA exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação e Garantia de Proposta

CONCORRÊNCIA Nº 01 /2025 - **CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE SERVIÇOS SÓLIDOS, DO MUNICÍPIO DE JALES/SP, CONFORME ANEXOS, POR TEMPO DETERMINADO.**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE 2 – Proposta Técnica

CONCORRÊNCIA Nº 01 /2025 - **CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE SERVIÇOS SÓLIDOS, DO MUNICÍPIO DE JALES/SP, CONFORME ANEXOS, POR TEMPO DETERMINADO.**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE 3 – Proposta Econômica

CONCORRÊNCIA Nº 01 /2025 - **CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE SERVIÇOS SÓLIDOS, DO MUNICÍPIO DE JALES/SP, CONFORME ANEXOS, POR TEMPO DETERMINADO.**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

12.5. Quando da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que: (iv) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem; (v) autorizam a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, nos termos dos Acórdãos 1211/2021, 2443/2021, 2568/2021 e 468/2022 do Plenário do Tribunal de Contas da União e; (vi) conhecem as condições e as características dos SERVIÇOS. 12.6. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA, modificações e complementações sob a alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. 12.7. Além das prerrogativas que decorram da sua função, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá: (v) solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados; (vi) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, podendo se valer do apoio de equipe técnica; (vii) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e (viii) suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de LICITAÇÃO, convocando as LICITANTES para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município. Jales, 16 de janeiro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.